DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Ratificação 4

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Decretos 6
Portarias 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.182, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no Artigo 100 § 3º e 4º da Constituição Federal, e dá outras providências".

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins previstos no § 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, inclusive as trabalhistas, cujo montante, devidamente atualizado, não exceda ao mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º Será igualmente considerado de pequeno valor o crédito oriundo de precatório já expedido que, estando pendente de pagamento, tenha o seu valor corrigido até a data da entrada em vigor desta lei enquadrado no limite fixado no "caput" do artigo 1º.

Art. 3º O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que for protocolada a requisição expedida pelo juízo da execução, observada a ordem de apresentação no Departamento de Finanças e Planejamento.

Art. 4º O Departamento de Finanças e Planejamento deverá prever, anualmente, reservas orçamentárias de contingência para que o Município possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor, devidamente atualizados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.183, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Considerando a Lei Complementar nº 69, de 05 de fevereiro de 2015, que institui o plano municipal de saneamento básico da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Art. 1° Fica aprovado a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Rita do Passa Quatro/SP, na forma do Anexo Único desta Lei, contendo as etapas de diagnóstico dos serviços de saneamento, prospectiva e planejamento, incluindo todos os programas e ações que deverão ser executados e os prognósticos, diagnósticos e planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.184, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de locação de imóvel destinado à residência do Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel residencial destinado à moradia oficial do Juiz de Direito Titular da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º A escolha do imóvel observará critérios de adequação, segurança, funcionalidade e economicidade, mediante prévia avaliação e justificativa da Administração.

Art. 3º O valor do aluguel mensal será de até R$ 5.272,44 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e

quarenta e quatro centavos)**,** e o prazo contratual serão estabelecidos em conformidade com os preços praticados no mercado local, podendo o contrato ser renovado, desde que mantido o interesse público.

Parágrafo único: O valor do aluguel poderá ser reajustado de acordo com IPCA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.185, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, através de Emendas Impositivas do Orçamento 2.025, um crédito adicional suplementar para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – *Meio Ambiente* - no valor de R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.11.20	3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	18.541.0207.2115	110.000	21.250,00
T O T A L		**=====================>**			**21.250,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Alteração da destinação de emenda impositiva, no valor de R$ 21.250,00 das Emendas Impositivas no orçamento do ano 2.025, conforme solicitação do Vereador Gilberto Bentlin Junior para despesas de custeio (manutenção, materiais de consumo, assessoria técnica, ferramentas, peças e serviços para o veículo utilizado na coleta seletiva, etc).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R$ 21.250,00** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.11.20	4.4.50.42-01	Auxílios	18.541.0207.2115	110.000	21.250,00
T O T A L		**=====================>**			**21.250,00**

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.186, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTUAL SANTARRITENSE E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, PARA CONSECUÇÃO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com a **"ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTUAL SANTARRITENSE"**, pessoa jurídica de direito priva, sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ/MF. sob nº 56.989.015.0001-89, destinado a promoção de projetos de natureza educacional, cultural, profissional, esportivos e assistenciais, que visam a melhoria da comunidade do município.

Parágrafo Único: A parceria poderá se consubstanciar em:

I – Cessão de bens móveis do município;

II – Transferência de recursos, mediante disponibilidade financeira e precedente previsão

orçamentária própria, se o caso;

Art. 2º- Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma da lei, do disposto no regulamento municipal e da instrução dos órgãos de controle externo.

Art. 3º- Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

Portarias

P O R T A R I A Nº 568/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, foi promulgada a Lei Federal nº. 14.133, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.313 e 3.314, ambos de 05 de abril de 2023, que regulamentam o disposto na Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 185/23, que dispõe de funções gratificadas de Agente de Contratação e Membro de Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

I- Adrielli Lidiani Mion;
II- Ana Carolina Filla de Mello;
III- Bruno Massao Kawamura;
IV- Oswaldo César Rodrigues.

Art. 2º - Ficam designados os servidores públicos abaixo para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

I - Aline Alves da Silva Pimenta;
II - Caio Michelan de Macedo;
III - Germana Marcelino Cordeiro Celestino;
IV - Gisele Tais Fioco Delsin;
V - Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca;
VI - Lívia Maria Alves dos Santos de Freitas;
VII - Aldine Aparecida Bonvechio Macca
VIII - Ivan Ribeiro dos Santos
IX - Wanderson Cesar Merenciano
X - Gilmara Aline Barbosa Pereira Francisco
XI – Ana Maria Jacinto
XII - Juliano Everson Modena
XIII – Odair José Fernando Mion
XIV – Vanessa de Fatima Marinho
XV- José Geraldo Ramos Segato

Art. 3º - Quando atuarem em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, atuará como equipe de apoio para a realização do Pregão.

Art. 4º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, estão estabelecidas na Legislação Federal bem como no regulamento municipal.

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de dezembro de 2025.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONTRATO N.º 168/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – J. D. COMIN & CIA LTDA - OBJETO – Credenciamento de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, serviços elétricos em geral, verificação e manutenção de sistemas de freios e suspensão, alinhamento e balanceamento, troca de óleo e filtros, funilaria e tapeçaria, e borracharia, com fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários, em veículos, maquinários e equipamentos do município - MODALIDADE – Inexigibilidade - VALOR determinado pela quantidade de serviços prestados - DATA – 01/12/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de dezembro de 2025.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 300/25

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025/000005, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000002/2025 (PROCESSO N.º 2025/000004), GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN.

MARCELO SIMÃO, representando a Prefeitura Municipal Da Estância Climática De Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 86, § 2º, da Lei n.º 14.133/21,

em sua redação atual.

CONSIDERANDO as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 05/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico N.º 02/2025 (PROCESSO N.º 04/2025), gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, para registro de preços para eventuais e futuras aquisições de mobiliários escolares para as creches escolares municipais de Santa Rita do Passa Quatro.

CONSIDERANDO que o processo se encontra instruído em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21, e constatada a regularidade dos autos procedimentais.

RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.826.367/0004-30, pelo valor de R$ 268.635,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Publique-se, na forma da Lei.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de novembro de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 301/25

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025/000006, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000002/2025 (PROCESSO N.º 2025/000004), GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN.

MARCELO SIMÃO, representando a Prefeitura Municipal Da Estância Climática De Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 86, § 2º, da Lei n.º 14.133/21, em sua redação atual.

CONSIDERANDO as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 06/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico N.º 02/2025 (PROCESSO N.º 04/2025), gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, para registro de preços para aquisição de mobiliários escolares para as creches escolares municipais de Santa Rita do Passa Quatro.

CONSIDERANDO que o processo se encontra instruído em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21, e constatada a regularidade dos autos procedimentais.

RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa WPB COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.610.644/0001-10, pelo valor de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Publique-se, na forma da Lei.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de novembro de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, de 1º de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de "CIDADÃO SANTARRITENSE HONORÁRIO".

Vereador Gilberto Bentlin Junior, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica concedido o título de **"CIDADÃO SANTARRITENSE HONORÁRIO"** ao Ilustríssimo **Sr. Marcelo Simão,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Santa Rita do Passa Quatro, demonstrando compromisso com o desenvolvimento local, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento das políticas públicas. Sua dedicação e espírito público o tornam digno desta honraria.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo homenageado e esta Casa de Leis.

Art. 3º. - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 1º de dezembro de 2025.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente

Ver. Fernando Borges
1º Secretário

Verª. Renata C. Barioni Bonifácio
2ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, em 02 de dezembro de 2025.

Ana Carolina G. Tavares da Silva
Assessora Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, de 1º de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de "CIDADÃO SANTARRITENSE HONORÁRIO".

Vereador Gilberto Bentlin Junior, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica concedido o título de **"CIDADÃO SANTARRITENSE HONORÁRIO"** ao Ilustríssimo **Sr. Ocimar Donizeti Léo Oliveira,** pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao Município.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo homenageado e esta Casa de Leis.

Art. 3º. - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 1º de dezembro de 2025.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente

Ver. Fernando Borges
1º Secretário

Verª. Renata C. Barioni Bonifácio
2ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, em 02 de dezembro de 2025.

Ana Carolina G. Tavares da Silva
Assessora Parlamentar

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Portarias

PORTARIA Nº. 038, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Artigo 1º. Fica concedido à funcionária **ANA CAROLINA GAVIOLLI TAVARES DA SILVA,** Assessora Parlamentar, 30 (trinta) dias de suas **FÉRIAS REGULAMENTARES**, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período de 16/08/2024 à 15/08/2025, com **início no dia 05/01/2026 e término em 24/01/2026**, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 087/2025, de 01 de dezembro de 2025 e deferido na mesma data.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de dezembro de 2025.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente

Ver. JOSÉ J. FERNANDO C. BORGES Ver. RENATA C. BARIONI BONIFÁCIO
1º Secretário 2ª Secretária

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2025.

.....

PORTARIA Nº. 039, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Artigo 1º. Fica concedido à funcionária **ISABELA VIEIRA LARA,** Assessora de Imprensa, 30 (trinta) dias de suas **FÉRIAS REGULAMENTARES**, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período de 01/01/2025 à 31/12/2024, com **início no dia 05/01/2026 e término em 24/01/2026**, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 088/2025, de 01 de dezembro de 2025 e deferido na mesma data.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de dezembro de 2025.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente

Ver. JOSÉ J. FERNANDO C. BORGES Ver. RENATA C. BARIONI BONIFÁCIO
1º Secretário 2ª Secretária

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2025.

.....

PORTARIA Nº. 040, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Artigo 1º. Fica concedido à funcionária **CRISTIANE RETUCI MOREIRA TOMÉ,** Servente, 30 (trinta) dias de suas **FÉRIAS**, referente ao período de 02/06/2024 à 01/06/2025, com início no dia 05/01/2026 e término em 03/02/2026, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 086/2025, de 01 de dezembro de 2026 e deferido na mesma data.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de dezembro de 2025.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente

Ver. JOSÉ J. FERNANDO C. BORGES Ver. RENATA C. BARIONI BONIFÁCIO
1º Secretário 2ª Secretária

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2025.

.....